



EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1.ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ

Autos n.º 0018109-39.2021.8.16.0185

G:\Comercial\Recuperação Judicial\Empresas\Trix Engenharia Civil Ltda\1 - Recuperação Judicial\Recuperação Judicial - Jtda. Relação de Credores AJ.docx

BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS, já qualificada anteriormente, neste ato por seu sócio administrador e advogado adiante assinado, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA.**, igualmente já qualificada anteriormente, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

primeiramente, vale informar que após a publicação da relação de credores anexada à exordial pela Recuperanda, diversos credores apresentaram suas divergências e habilitações administrativamente, na forma do § 1.º do art. 7.º da Lei n.º 11.101/2005.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





A Administradora Judicial, com o auxílio da sua equipe multidisciplinar, realizou a verificação dos créditos objeto das aludidas divergências/habilitações tempestivamente apresentadas, ocasião em que foi finalizada a elaboração da relação de credores consolidada.

Outrossim, esta Administradora Judicial entendeu por bem em apresentar as premissas que nortearam a avaliação das divergências/habilitações, franqueando assim aos credores os elementos necessários para eventuais impugnações (arquivo anexo – doc. 1).

Além da análise das divergências apresentadas, a AJ realizou a checagem de todos os credores das Classes III e IV mediante consulta ao CNPJ no site da Receita Federal do Brasil, visando analisar o enquadramento dos mesmos nas categorias de microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo as reclassificações necessárias.

Com efeito, os credores que porventura não concordarem com os critérios adotados pela Administradora Judicial na análise dos créditos, poderão lançar mão do expediente previsto no art. 8º da LRF, sendo certo que nenhum prejuízo decorrerá aos seus haveres, visto que o quadro-geral de credores (definitivo) somente será confeccionado posteriormente, na forma do art. 18 da LRF.

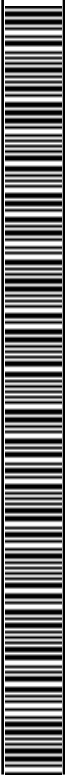
Sendo assim, em cumprimento ao disposto no §2.º do artigo 7.º da Lei n.º 11.101/2005, traz aos autos a Relação de Credores Consolidada para que a mesma, com urgência, por meio de edital, seja publicada no Diário da Justiça do Paraná.

Ainda, visando dar celeridade ao mencionado ato, promove a juntada através deste petitório da minuta do citado edital (doc. 2).

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230



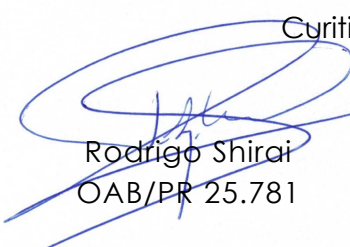


Finalmente, alerta que no edital que segue anexado consta a informação acerca do prazo, local e horário para análise, pelos interessados, da documentação que embasou a elaboração da relação de credores, conforme determina a parte final do §2.º do art. 7.º da LRF.

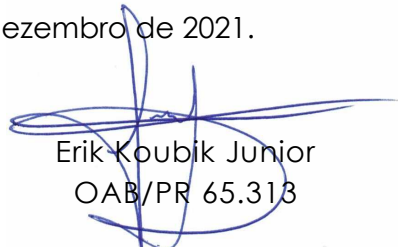
Era o que tinha a informar.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 21 de dezembro de 2021.



Rodrigo Shirai
OAB/PR 25.781



Erik Koubik Junior
OAB/PR 65.313

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Autos n.º 0018109-39.2021.8.16.0185
1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana
de Curitiba – Estado do Paraná



Análise das Divergências e Habilitações de Crédito
para formação da Relação de Credores da
Administradora Judicial — § 2º do artigo 7º da Lei n.º
11.101/2005.



t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





1. Informações Preliminares

<u>Data do pedido de Recuperação Judicial:</u>	07/10/2021
<u>Data do deferimento do processamento da Recuperação Judicial:</u>	14/10/2021
<u>Data da publicação da relação de credores (artigo 7º, § 1º da Lei n.º 11.101/2005):</u>	20/10/2021
<u>Início do prazo de 15 dias para apresentação de divergências e habilitações de créditos à Administradora Judicial:</u>	21/10/2021
<u>Fim do prazo de 15 dias para apresentação de divergências e habilitações de créditos à Administradora Judicial:</u>	04/11/2021
<u>Fim do prazo de 45 dias para apresentação da relação de credores pela Administradora Judicial:</u>	19/12/2021





1.1. Classe I – Créditos Trabalhistas

1.1.1. Alexandre da Mata Freire

<u>Apresentou divergência?</u>	Não, documentos solicitados de ofício pela AJ.																																													
<u>Classificação e valor:</u>	Classe I - R\$ 355.416,99.																																													
<u>Documentos apresentados:</u>	O crédito decorre da condenação da Recuperanda nos autos de RT n.º 0010860-30.2017.5.15.0064 que tramita perante a Vara do Trabalho de Itanhaém-SP. Em análise aos referidos autos, nota-se que o montante requerido pelo credor está atualizado até 30/06/2021, conforme sentença que homologou os cálculos de liquidação (fd83b48) e fixou como valor principal R\$ 201.334,23 e juros de R\$ 99.303,24, totalizando R\$ 300.637,47 de verbas rescisórias, além do valor de R\$ 52.279,52 relativo à contribuição previdenciária, que não são de titularidade do credor. A Lei n.º 11.101/2005, em seu artigo 9º, inciso II, estabelece que o crédito pleiteado deve estar atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (07/10/2021), razão pela qual a AJ procedeu à adequação do valor anteriormente arrolado: PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS Data de atualização dos valores: outubro/2021 Indexador utilizado: TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E) Juros moratórios simples de 1,00% ao mês Acréscimo de 0,00% referente a multa, Honorários advocatícios de 0,00%. <table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DATA</th><th>VALOR SINGELO</th><th>VALOR ATUALIZADO</th><th>JUROS COMPENSATÓRIOS</th><th>JUROS MORATÓRIOS</th><th>MULTA</th><th>TOTAL</th></tr><tr><td>1</td><td>PRINCIPAL</td><td>30/06/2021</td><td>300.637,47</td><td>311.544,20</td><td>0,00% a.m.</td><td>1,00% a.m.</td><td>0,00%</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>0,00</td><td>12.461,77</td><td>0,00</td><td>324.005,97</td></tr><tr><td></td><td>Sub-Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 324.005,97</td></tr><tr><td></td><td>TOTAL GERAL</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 324.005,97</td></tr></table>	ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL	1	PRINCIPAL	30/06/2021	300.637,47	311.544,20	0,00% a.m.	1,00% a.m.	0,00%							0,00	12.461,77	0,00	324.005,97		Sub-Total							R\$ 324.005,97		TOTAL GERAL							R\$ 324.005,97
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL																																						
1	PRINCIPAL	30/06/2021	300.637,47	311.544,20	0,00% a.m.	1,00% a.m.	0,00%																																							
					0,00	12.461,77	0,00	324.005,97																																						
	Sub-Total							R\$ 324.005,97																																						
	TOTAL GERAL							R\$ 324.005,97																																						
<u>Fundamentação:</u>	Crédito será retificado nos termos do cálculo acima.																																													
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe I – R\$ 324.005,97.																																													

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230



1.1.2. Staut & Fonseca Advogados Associados

<u>Apresentou divergência?</u>	Não, análise de ofício pela AJ.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 32.083,25.
<u>Fundamentação:</u>	Conforme informação constante na relação de credores apresentada pela Recuperanda, o crédito em questão decorre de serviços de assessoria jurídica prestados. Assim, em razão do caráter alimentar conferido aos honorários advocatícios (REsp 1924178SP 2021/0054782-0), o crédito em análise deve ser relacionado na Classe I, juntamente com os demais créditos trabalhistas, conforme já pacificado pela jurisprudência.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe I – R\$ 32.083,25.

1.2 Classe II – Créditos com Garantia Real

1.2.1 Banco do Brasil S/A

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe II - R\$ 1.647.483,07.
<u>Pretensão do credor:</u>	Redução do Crédito relacionado em seu favor para R\$ 1.582.204,74 na Classe II e habilitação de crédito no valor de R\$ 986,13 na Classe III.
<u>Documentos apresentados:</u>	CCB n.º 412.101.015, CCB - Capital de Giro n.º 412.101.039 garantida por hipoteca das matrículas n.º 12.228 e 18.981 registradas no CRI de Piraquara-PR, planilha de cálculo e Demonstrativo da Conta Vinculada ao CCB n.º 412101039, Extrato da Cobrança de Tarifas pendentes e Extrato da C/C n.º 0629, AG n.º 3404, todos atualizados até 07/10/2021.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





<u>Fundamentação:</u>	<u>CCB n.º 412.101.015</u> O credor disponibilizou o contrato da CCB n.º 412.101.015, bem como informou que o mesmo está garantido por Alienação Fiduciária. A análise restou prejudicada, tendo em vista que o Instrumento de Garantia não foi disponibilizado pelo credor. De todo modo, tal crédito também não foi listado pela devedora. <u>CCB n.º 412.101.039</u> Saldo Devedor: R\$ 1.582.204,74 Garantia: Hipoteca de terreno da Colônia Nova Tirol matriculado sob os n.º 's 12.228 e 18.981 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara-PR. Valor da Garantia: laudo de avaliação dos bens não encaminhado. Conclusão: Não sendo possível identificar o valor do bem dado em garantia, mas considerando a divergência apresentada pelo credor no sentido de que a operação está integralmente garantida pela hipoteca, mantém-se o crédito na classe II.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida para reduzir o crédito oriundo da CCB n.º 412.101.039 para R\$ 1.582.204,74 na Classe II e incluir na Classe III o valor de R\$ 986,13 decorrente do Adiantamento a Depositante e tarifas, conforme extrato da conta corrente da devedora.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe II – R\$ 1.582.204,74. Classe III – R\$ 986,13.





1.3 Classe III – Créditos Quirografários

1.3.1 Ana Maria X. Gasparoni

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 2.407,56.
<u>Pretensão do credor:</u>	Exclusão do crédito relacionado em seu favor no processo de Recuperação Judicial.
<u>Documentos apresentados:</u>	Não foram apresentados documentos.
<u>Fundamentação:</u>	Credora informa que após análise em seus registros, não encontrou valores devidos pela Recuperanda, requerendo, portanto, a exclusão do crédito relacionado em seu favor.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Crédito excluído da Recuperação Judicial.

1.3.2 Bailon Auto Center Ltda.

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III – R\$ 7.889,89.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 12.407,29.
<u>Documentos apresentados:</u>	Não apresentou qualquer documento para comprovar o alegado.
<u>Fundamentação:</u>	Não foram apresentados documentos para comprovação da existência do crédito requerido.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência rejeitada. Crédito alterado de classe em razão do enquadramento (ME ou EPP)
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe IV – R\$ 7.889,89.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





1.3.3 BHW Gestão em Medicina e Segurança Ocupacional Ltda.

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 1.527,65.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do Crédito relacionado em seu favor para R\$ 45.754,60.
<u>Documentos apresentados:</u>	Contratos de Prestação de Serviço e boletos n.º 32098890089, 2387675, 32098890089, 238767 e 2387675.
<u>Fundamentação:</u>	Os documentos apresentados não foram suficientes para comprovar a existência do crédito almejado.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência rejeitada. Crédito alterado de classe em razão do enquadramento (ME ou EPP)
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe IV - R\$ 1.527,65

1.3.4 Borgia Engenharia Ltda. - ME

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe IV - R\$ 6.862,80
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 237.934,94.
<u>Documentos apresentados:</u>	Divergência administrativa, Ata Notarial (processo n.º 2102528 contendo troca de e-mails), contrato de prestação de serviços, Notificação Extrajudicial de encerramento de prestação de serviços e 1º, 2º e 3º alteração do contrato social.
<u>Fundamentação:</u>	Os documentos apresentados não foram suficientes para comprovar a existência do crédito almejado.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência rejeitada.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe IV - R\$ 6.862,80

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





1.3.5 CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 83.964,68
<u>Pretensão do credor:</u>	Exclusão do crédito relacionado em seu favor no processo de Recuperação Judicial.
<u>Documentos apresentados:</u>	Não foram apresentados documentos.
<u>Fundamentação:</u>	Credora informa que após análise em seus registros, não encontrou valores devidos pela Recuperanda, requerendo, portanto, a exclusão do crédito relacionado em seu favor.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Crédito excluído da Recuperação Judicial.

1.3.6 DPRF – Polícia Rodoviária Federal

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 1.301,55.
<u>Pretensão do credor:</u>	Exclusão do crédito relacionado em seu favor no processo de Recuperação Judicial.
<u>Documentos apresentados:</u>	Não foram apresentados documentos.
<u>Fundamentação:</u>	Credora informa que após análise em seus registros, não encontrou valores devidos pela Recuperanda, requerendo, portanto, a exclusão do crédito relacionado em seu favor.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Crédito excluído da Recuperação Judicial.

1.3.7 Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda.

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 1.106,36.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 1.860,28.
<u>Documentos apresentados:</u>	Notas Fiscais n.º 304381 e 41949 com valores atualizados até a data do pedido de Recuperação Judicial.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





<u>Fundamentação:</u>	Os valores representados pelas notas fiscais comprovam a existência de crédito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial no total de R\$ 1.860,28.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 1.860,28.

1.3.8 Paraíso das Pedras Comercial Ltda. EPP (P&B Importação e Comércio)

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe IV - R\$ 3.650,00.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 4.342,56.
<u>Documentos apresentados:</u>	Cálculo atualizado do crédito, Nota Fiscal n.º 002.981 e Boleto Bancário.
<u>Fundamentação:</u>	Analizando a documentação apresentada pelo credor, entende a AJ que seu pleito merece parcial acolhimento. Isto porque, embora o credor tenha efetivamente comprovado a origem e o valor de seu crédito, não foi observada a limitação de atualização dos valores até a data do pedido de Recuperação Judicial, conforme determina o inciso II do artigo 9.º da Lei n.º 11.101/2005. Não obstante, a Administradora Judicial atualizou o valor devido até a data do pedido de Recuperação Judicial, apurando assim o total devido de <u>R\$ 4.298,12 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e doze centavos)</u>.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência parcialmente acolhida nos termos da fundamentação supra.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe IV – R\$ 4.298,12.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





1.3.9 Rozana Maria Knaack Ramlow

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 6.350,00.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para R\$ 12.179,44.
<u>Documentos apresentados:</u>	Histórico de e-mails trocados entre a credora e o financeiro da Recuperanda para cobrança dos valores devidos.
<u>Fundamentação:</u>	Não foram apresentados documentos hábeis para comprovação da existência crédito pleiteado.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência rejeitada.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 6.350,00.

1.3.10 RBT Consultoria Técnica em Áreas Profissionais – Eireli

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 31.202,38.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 73.456,82.
<u>Documentos apresentados:</u>	Notas Fiscais n.º 19, 20, 22, 25, 26, 29, 31, 33, 35, 39, 41, 43, 45 e 47, além de planilha discriminada contendo os valores devidos.
<u>Fundamentação:</u>	A documentação apresentada foi suficiente para comprovar a existência do crédito pleiteado, que por sua vez está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial da devedora. Não obstante, em relação ao reembolso de despesas com viagens, não foram apresentados quaisquer documentos comprobatórios das mesmas, razão pela qual não se mostra possível sua inclusão na relação de credores.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência parcialmente acolhida nos termos da fundamentação supra.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 72.680,00

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





1.3.11 Rimenco Construções e Locações Máquinas Ltda.

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 339.805,54.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 371.381,22.
<u>Documentos apresentados:</u>	Petição de divergência administrativa, notificação extrajudicial, contranotificação, alteração do contrato social, procuração, cálculo discriminado atualizado e notas fiscais n.º 1227, 1293, 1234, 1312, 1320 e 1236.
<u>Fundamentação:</u>	Analisando a documentação apresentada pelo credor, entende a AJ que seu pleito merece parcial acolhimento. Isto porque, embora o credor tenha efetivamente comprovado a origem e o valor de seu crédito, não foi observada a limitação de atualização dos valores até a data do pedido de Recuperação Judicial (07/10/2021), conforme determina o inciso II do artigo 9.º da Lei n.º 11.101/2005. Não obstante, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito nos termos da LRF, apurando assim o crédito em favor do credor na monta de R\$ 375.172,50 (trezentos e setenta e cinco cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência parcialmente acolhida nos termos da fundamentação supra. Crédito alterado de classe em razão do enquadramento (ME ou EPP)
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe IV – R\$ 375.172,50

1.3.12 RM Locações de Equipamentos Ltda.

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 10.951,19.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para R\$ 13.026,38.
<u>Documentos apresentados:</u>	Relatório Sintético de Fluxo de Caixa.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





<u>Fundamentação:</u>	Não foram apresentados os documentos necessários para comprovação do crédito pleiteado, impossibilitando assim o acolhimento do pedido formulado.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência rejeitada.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 10.951,19.

1.3.13 Rui Lopes Ferreira

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 8.501,64.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para R\$ 17.852,05.
<u>Documentos apresentados:</u>	Notas Fiscais n.º 75, 76 e 77.
<u>Fundamentação:</u>	Documentos apresentados suficientes para o acolhimento do pedido de majoração do crédito relacionado.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida. Crédito alterado de classe em razão do enquadramento (ME ou EPP)
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe IV – R\$ 17.852,05

1.3.14 Rydien Mineração Ind. e Comércio Ltda.

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 3.280,00.
<u>Pretensão do credor:</u>	Exclusão do crédito relacionado em seu favor no processo de Recuperação Judicial.
<u>Documentos apresentados:</u>	Não foram apresentados documentos.
<u>Fundamentação:</u>	Credora informa que após análise em seus registros, não encontrou valores devidos pela Recuperanda, requerendo, portanto, a exclusão do crédito relacionado em seu favor.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Crédito excluído da Recuperação Judicial.
--	---

1.3.15 SH Fôrmas, Andaimes e Escoramentos Ltda.

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 41.002,93.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 156.647,33.
<u>Documentos apresentados:</u>	Petição de divergência administrativa, procuração, cartão CNPJ, 66ª Alteração do Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Parte Integrante de Contrato de Locação, Notas Fiscais, Notas de Cobrança, Recibos de Entrada, Notas de Débito e Notificação Extrajudicial.
<u>Fundamentação:</u>	Documentos apresentados suficientes para o acolhimento do pedido de majoração do crédito relacionado.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 156.647,33.

1.3.16 Terraplenagem Dois Lajeados Ltda.

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 99.219,26.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 101.848,08.
<u>Documentos apresentados:</u>	Nota Fiscal n.º 178, títulos protestados e cópias da Ação Monitória n.º 0005484-43.2021.8.16.0194 proposta em desfavor da Recuperanda.
<u>Fundamentação:</u>	Documentos apresentados suficientes para o acolhimento do pedido de majoração do crédito relacionado.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe IV - R\$ 101.848,08.

1.3.17 Transportes Pesados Minas S/A

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 54.745,04.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 59.305,54.
<u>Documentos apresentados:</u>	Divergência administrativa, notas fiscais, substabelecimento, procuração e DACTE's n.º 55924, 55926, 56085, 56089, 56109, 56363, 56365 e 56374
<u>Fundamentação:</u>	Documentos apresentados suficientes para o acolhimento do pedido de majoração do crédito relacionado.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 59.305,54.

1.3.18 Vibre Locadora de Equipamentos Eireli

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 53.579,70.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 82.650,11.
<u>Documentos apresentados:</u>	Cálculo discriminado do crédito, Notas de Cobrança n.º 1152, 1117, 1035, 1072, 952, 875 e 838.
<u>Fundamentação:</u>	Em análise ao cálculo apresentado pelo credor, verifica-se que o mesmo não apontou o índice de correção utilizado. Não obstante, a Administradora Judicial promoveu a atualização dos valores utilizando a média aritmética entre o INPC e o IGP-DI (Decreto n.º 1544/1945 do TJ/PR) apurando assim o valor

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





	devido de <u>R\$ 71.160,70 (setenta e um mil cento e sessenta reais e setenta centavos).</u>
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência parcialmente acolhida nos termos da fundamentação supra. Crédito alterado de classe em razão do enquadramento (ME ou EPP)
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe IV – R\$ 71.160,70

1.3.19 VPA Equipamentos Ltda.

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 282.594,13.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 509.810,78.
<u>Documentos apresentados:</u>	Procuração, Contrato de Locação de Equipamentos, Termo de Inspeção e Recebimento de Equipamentos, 5ª Alteração do Contrato Social, E-mail de envio da Notificação Extrajudicial, Nota Fatura de Locação e Equipamentos, Notas Fiscais e Planilha de Cálculo de Valores.
<u>Fundamentação:</u>	Documentos apresentados suficientes para o acolhimento do pedido de majoração do crédito relacionado.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 509.810,78.

1.3.20 Zamloc Locação de Móveis, Máquinas e Equipamentos Eireli

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 87.057,84.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 92.566,28.
<u>Documentos apresentados:</u>	Procuração, Alteração do Contrato Social, Ficha Cadastral da Jucesp, Declaração da

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





	Jucesp, Nota Fiscal ns.º 3364, 3423, 3458, 3633, 3797, 3846 e 4262.
<u>Fundamentação:</u>	Documentos apresentados suficientes para o acolhimento do pedido de majoração do crédito relacionado.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 92.566,28

1.3.21 Banco ABC Brasil S/A

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 2.800.000,00.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do Crédito relacionado em seu favor para R\$ 3.028.242,68.
<u>Documentos apresentados:</u>	CCB n.º 7647620, Primeiro Aditamento à CCB n.º 7647620, Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Títulos n.º 7647620 e planilha de cálculo atualizado até 07/10/2021.
<u>Fundamentação:</u>	Documentos apresentados foram suficientes para comprovar o alegado pelo credor. Divergência acolhida para o fim de retificar a relação de credores, para que conste em favor do Banco ABC Brasil S/A o crédito quirografário de R\$ 3.028.242,68, valor este correspondente ao saldo devido, atualizado até a data do pedido da RJ.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 3.028.242,68.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





1.3.22 Banco Santander S/A

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 916.354,36.
<u>Pretensão do credor:</u>	Prorrogação do prazo para apresentação de divergência, visando assim localizar o instrumento relativo à operação de Capital de Giro n.º 2027000007600300150.
<u>Documentos apresentados:</u>	A AJ solicitou à Recuperanda os documentos pertinentes, tendo sido apresentados a CCB n.º 00332027300000007600, Aditamento à CCB para autorizar débito automático das parcelas convencionadas e o Aditamento para Constituição da Garantia de Propriedade Fiduciária no percentual de 30%, cujos bens são os veículos da marca Volvo, modelo XC/90T6 Inscription AWD 2.0 AT8 4P GG, Fabricação/Modelo 2018/2019, Placa BEX0319, bem como da marca Ford, modelo Ranger CD/XLT 4x4 3.2 20V TDCI AT 4P, Fabricação/Modelo 2018/2019, Placa AOW9989.
<u>Fundamentação:</u>	Ao analisar a CCB acima mencionada, restou constatado que a obrigação assumida pela Recuperanda está garantida por 30% (trinta por cento) pela propriedade fiduciária de 2 veículos, ensejando assim a não sujeição do respectivo crédito ao processo de Recuperação Judicial, nos termos do §3º do art. 49 da LRF. Não obstante, o saldo devedor apurado na data do pedido de Recuperação Judicial é de R\$ 1.141.927,03, superando o valor atribuído às garantias apresentadas de R\$ 509.872,00, razão pela qual o valor excedente deve ser submetido aos efeitos da Recuperação

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





	Judicial, nos termos da norma vigente e da jurisprudência: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO. ACOLHIMENTO PARCIAL. INSURGÊNCIA DO CREDOR. <u>CRÉDITOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.</u> PRETENSÃO DE EXCLUSÃO DA TOTALIDADE DO CRÉDITO DOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. PARCELA DO DÉBITO NÃO GARANTIDA, SEGUNDO CONVENÇÃO ENTRE AS PARTES. NÃO INCIDÊNCIA DA EXCEÇÃO DO § 3º DO ART. 49 DA LEI 11.101/2005. NORMA QUE DEVE SER INTERPRETADA DE FORMA RESTRITIVA. PRECEDENTE DO STJ. <u>EXTRACONCURSALIDADE QUE SE LIMITA À GARANTIA FIDUCIÁRIA PACTUADA.</u> RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 18ª C.Cível - 0001821-91.2018.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: Desembargador Espedito Reis do Amaral - J. 14.11.2018).
<u>Conclusão da AJ:</u>	Desta forma, foi procedida à exclusão da relação de credores de parte do crédito garantido por alienação fiduciária, mantendo apenas como sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial a quantia excedente ao valor de avaliação das garantias.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 995.951,73

1.3.23 SAMP Espírito Santo Assistência Médica S/A

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 52.243,94.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do Crédito relacionado em seu favor para R\$ 55.311,06.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





<u>Documentos apresentados:</u>	Contrato de Prestação de Serviços, Notas Fiscais, Faturas e Ficha Financeira com atualização de valores até 07/10/2021.
<u>Fundamentação:</u>	Documentos apresentados foram suficientes para comprovar o alegado pelo credor. Divergência acolhida para o fim de majorar o valor do crédito quirografário correspondente ao saldo devido, atualizado até a data do pedido da RJ.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 55.311,06.

1.3.24 Banco Bradesco S/A

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 3.200.000,00.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do Crédito relacionado em seu favor para R\$ 5.153.402,70.
<u>Documentos apresentados:</u>	CCB – Empréstimo – Capital de Giro – FGI/PEAC n.º 14005553, Aditivo à CCB n.º 14005553 e planilha de cálculo atualizado até 07/10/2021, Proposta de Adesão VGBL Empresarial Série 121, n.º 8320188, CCB – Cheque Empresarial n.º 455 e planilha de cálculo atualizado até 07/10/2021.
<u>Fundamentação:</u>	Documentos apresentados foram suficientes para comprovar o alegado pelo credor. Divergência acolhida para o fim de retificar a relação de credores, para que conste em favor

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





	do Banco Bradesco S/A o crédito quirografário de R\$ 4.836.757,22 decorrente da CCB n.º 14005553 e R\$ 316.645,48 decorrente da CCB n.º 455, valores estes correspondentes ao saldo devido, atualizado até a data do pedido da RJ.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência acolhida.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 5.153.402,70.

1.3.25 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 2.439,45.
<u>Pretensão do credor:</u>	O credor encaminhou e-mail informando dados bancários para recebimento do seu crédito.
<u>Documentos apresentados:</u>	Apenas procuração e documentação societária.
<u>Fundamentação:</u>	Diante da ausência de documentação e da planilha de débito atualizada até a data do pedido da RJ, nos termos do inc. II do art. 9º da LRF, à análise por esta AJ restou prejudicada.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Valor do crédito mantido, conforme listado pela devedora.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 2.439,45.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





1.3.26 Itaú Unibanco S/A

<u>Apresentou divergência?</u>	Não, análise de ofício pela AJ.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 5.437.270,83.
<u>Documentos apresentados:</u>	A AJ solicitou de ofício todos os documentos relativos ao crédito à Recuperanda, que por sua vez encaminhou à CCB Confissão de Dívida garantida por Alienação Fiduciária de Imóvel (matriculado sob n.º 114.125 localizado no CIC), atrelada a Prestação de Garantia Internacional n.º 23837.77014 no percentual de 50%. Avaliação do imóvel em 2019 estimando o valor mínimo da garantia em R\$ 3.253.000,00.
<u>Fundamentação:</u>	A Recuperanda relacionou como extraconcursal o valor de R\$ 7.733.174,31 e na Classe III o valor de R\$ 5.437.270,83. Considerando que o crédito não está totalmente coberto pela garantia, o valor remanescente deve permanecer na Classe III.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Valor do crédito mantido, conforme listado pela devedora.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 5.437.270,83.

1.3.27 Banco Inter S/A

<u>Apresentou divergência?</u>	Não, análise de ofício pela AJ.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 2.007.000,00.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





<u>Documentos apresentados:</u>	A AJ solicitou de ofício todos os documentos relativos ao crédito à Recuperanda, que por sua vez encaminhou cópia da CCB Mútuo n.º 8571817, apenas com garantia fidejussória emitida com a finalidade de aderir ao FGI/PEAC (Programa Emergencial de Acesso ao Crédito administrado pelo FGI/BNDES), prevista na Lei 14042/2020 e encerrada em 31/12/2020.
<u>Fundamentação:</u>	A operação não possui garantia real, pois o FGI/PEAC foi um programa do governo promovido pelo BNDES em conjunto com o Ministério da Economia, no qual os empréstimos concedidos pelas Instituições Financeiras possuem uma cobertura pelo fundo do risco de crédito, e, uma vez honrada essa garantia, o Tesouro Nacional se sub-roga no crédito. A legislação pertinente estipula que mesmo após o recebimento dos valores pelas IF's, no caso de inadimplemento, permanecerão cobrando a dívida por sua conta e ordem. Portanto, o crédito deverá ser submetido integralmente à RJ, permanecendo na Classe III – Quirografária.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Valor do crédito mantido, conforme listado pela devedora.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 2.007.000,00.

1.3.28 Banco Daycoval S/A

<u>Apresentou divergência?</u>	Não, análise de ofício pela AJ.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 1.428.571,28.



t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





<u>Documentos apresentados:</u>	A AJ solicitou de ofício todos os documentos relativos ao crédito à Recuperanda, que por sua vez encaminhou cópia da CCB n.º 88451-2, apenas com garantia fidejussória, emitida com a finalidade de aderir ao FGI/PEAC (Programa Emergencial de Acesso ao Crédito administrado pelo FGI/BNDES), prevista na Lei 14042/2020 e encerrada em 31/12/2020.
<u>Fundamentação:</u>	A operação não possui garantia real, pois o FGI/PEAC foi um programa do governo promovido pelo BNDES em conjunto com o Ministério da Economia, no qual os empréstimos concedidos pelas Instituições Financeiras possuem uma cobertura pelo fundo do risco de crédito, e, uma vez honrada essa garantia, o tesouro nacional se sub-roga no crédito. A legislação pertinente estipula que mesmo após o recebimento dos valores pelas IF's, no caso de inadimplemento, permanecerão cobrando a dívida por sua conta e ordem. Portanto, o crédito deverá ser submetido integralmente a RJ, permanecendo na Classe III – Quirografária.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Valor do crédito mantido, conforme listado pela devedora.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 1.428.571,28.

1.3.9 BANESTES S/A - Banco do Estado do Espírito Santo

<u>Apresentou divergência?</u>	Não, análise de ofício pela AJ.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe III - R\$ 2.543.402,80.

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





<u>Documentos apresentados:</u>	A AJ solicitou de ofício todos os documentos relativos ao crédito à Recuperanda, que por sua vez encaminhou cópia das CCB's n.º 19-097525-00 e 20-068452-00, emitidas apenas com garantida Fidejussória.
<u>Fundamentação:</u>	Tendo em vista que as CCB's possuem somente garantia fidejussória, o crédito deverá permanecer na Classe III pelos valores de R\$ 390.625,00 e R\$ 2.152.777,80, respectivamente.
<u>Conclusão da AJ:</u>	Valor do crédito mantido, conforme listado pela devedora.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe III – R\$ 2.543.402,80.

1.4 Classe IV – Créditos ME ou EPP

1.4.21 Proffer Proteção e Ferramentas Ltda- EPP

<u>Apresentou divergência?</u>	Sim.
<u>Classificação e valor:</u>	Classe IV – R\$ 5.574,17.
<u>Pretensão do credor:</u>	Majoração do crédito para o valor de R\$ 7.502,38.
<u>Documentos apresentados:</u>	Sentença Condenatória proferida na Ação de Cobrança n.º 5004841-72.2021.8.08.0048.
<u>Fundamentação:</u>	Em análise da Ação de Cobrança n.º 5004841-72.2021.8.08.0048, especialmente o cálculo apresentado para a execução de sentença, nota-se que o valor da condenação foi atualizado até data posterior ao do pedido de Recuperação Judicial da devedora e,

t: +55 41 3352.8363

BRAZILIOBACELLAR.COM.BR

Rua Marechal Hermes, 272
Centro Cívico | Curitiba - Paraná | Brasil
CEP 80530-230





	portanto, está em desacordo ao contido no art. 9º, inciso II da Lei n.º 11.101/2005. Não obstante, a Administradora Judicial promoveu a atualização do crédito conforme previsão contida em tal dispositivo, onde apurou o total devido de <u>R\$ 7.499,82 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)</u> .
<u>Conclusão da AJ:</u>	Divergência parcialmente acolhida nos termos da fundamentação supra.
<u>Classificação e valor na relação da AJ:</u>	Classe IV – R\$ 7.499,82.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDITORES (§2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005)
APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE **TRIX
ENGENHARIA CIVIL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo, em cumprimento ao §2º do artigo 7º da Lei n.º 11.101/2005, no processo de Recuperação Judicial n.º 0018109-39.2021.8.16.0185, foi apresentada a relação de credores pela Administradora Judicial na seguinte forma:

Classe I – Credores Titulares de Créditos Derivados da Legislação do Trabalho ou Decorrentes de Acidentes de Trabalho	
Credor	Valor
Alexandre da Mata Freire	R\$ 324.005,97
André Luiz Jesus dos Santos	R\$ 801,85
Ariovaldo de Lima Freire	R\$ 140.127,81
Benedito Aparecido de Azevedo	R\$ 201.836,29
Claudinei Jesus de Azevedo	R\$ 221.482,58
Genivaldo dos Santos	R\$ 2.368,88
Gerson Rolim de Moura	R\$ 2.368,88
Gustavo Luiz de Britto Mendes	R\$ 2.368,88
Jetson Rolim de Moura	R\$ 2.368,88
José Carlos do Nascimento	R\$ 187.974,70
Jose Pedro de Moura	R\$ 2.368,88
Luís Fernando Gonçalves	R\$ 2.368,88
Marco Antonio Santos Viana	R\$ 35.096,32
Maria Rozenilde Bueno Silva	R\$ 2.368,88
Mauro Tomasi Casqueiro	R\$ 2.368,88
Monica Cristina Miguez Forte	R\$ 2.368,88



Narciso Florentino dos Santos	R\$	2.368,88
Paulino Pereira da Silva	R\$	2.368,88
Paulo Sergio Santos	R\$	2.368,88
Ricardo Walachy da Silva	R\$	2.368,88
Roni Nascimento Monteiro	R\$	218.301,44
Ruan Leandro Sommer Galvão	R\$	2.368,88
Staut & Fonseca Advogados Associados	R\$	32.083,25
Sidney Francisco da Cruz	R\$	267.910,68
Vagner Antônio Silva Santos	R\$	90.842,18

Classe II – Créditos com Garantia Real		
Credor	Valor	
Banco do Brasil S.A.	R\$	1.582.204,74

Classe III – Créditos Quirografários		
Credor	Valor	
A&J Prestação de Serviços Ltda.	R\$	1.513,77
Abastecedora Fagundes Ltda.	R\$	151.077,25
Abilio Port	R\$	1.400,00
Ademilar Administradora de Consórcios S/A	R\$	18.047,52
Adriane Farias Lopes	R\$	1.800,00
Adriano Camera de Sousa	R\$	4.213,00
Agru Tecnologia em Plástico Ltda.	R\$	6.536,71
AIG Seguros Brasil S/A	R\$	5.502,59
Alipio Schmitt	R\$	2.145,00
Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S/A	R\$	1.800,00



Alzira Schaeffer Jacob	R\$	4.500,00
Arara Azul Trr Comércio de Combustíveis Ltda.	R\$	71.110,75
Arcelormittal Brasil S/A.	R\$	11.080,00
Arduino Nardelli e Filhos Ltda.	R\$	7.918,53
Armac Locação, Logística e Serviços S/A.	R\$	163.857,90
Arthur Otávio Cumerlatto	R\$	3.000,00
Asperbras Tubos e Conexões Ltda.	R\$	24.985,38
Autopeças Piloto Ltda.	R\$	9.963,13
Auto Posto Praias do Sul Ltda.	R\$	21.019,31
Banco ABC Brasil S/A	R\$	3.028.242,68
Banco do Brasil S/A	R\$	986,13
Banco Bradesco S/A	R\$	5.153.402,70
Banco Daycoval S/A	R\$	1.428.571,28
Banco Inter S/A	R\$	2.007.000,00
Banco Santander (Brasil) S/A	R\$	995.951,73
Banestes S/A - Banco do Estado do Espírito Santo	R\$	2.543.402,80
Bonet Construtora de Obras Ltda.	R\$	20.640,17
Brasolub Lubrificantes Ltda.	R\$	6.120,00
Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda.	R\$	45.000,00
Cesan Companhia Espiritosantense de Saneamento	R\$	2.057,14
Cidade Engenharia e Construção Ltda.	R\$	4.600,20
Clarinha Jacob	R\$	1.300,00
Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan	R\$	1.030,81
Condomínio do Edifício Omni Towers Home	R\$	1.069,43
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná	R\$	1.112,54
Constantino Pavimentação e Infraestrutura EIRELI	R\$	3.754,07



Copylink Equipamentos para Escritório Ltda.	R\$	2.194,72
Corr Plastik Industrial Ltda.	R\$	126.310,39
CP Comercial S/A	R\$	16.448,64
Degraus Andaimes Máquinas e Equipamentos para Construção S/A	R\$	6.319,53
Degraus Vitoria Máquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda.	R\$	61.550,99
DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo	R\$	2.759,44
Difemaq Ferramentas e Máquinas Ltda.	R\$	1.933,71
Distribuidora de Ferramentas Kennedy Ltda.	R\$	4.483,89
Domitilio Calenzani Netto	R\$	1.000,00
Dorli Nagel Vicente	R\$	1.000,00
DP Energy Comércio de Baterias Ltda.	R\$	1.600,00
E.S. Produtos Siderúrgicos Ltda.	R\$	7.792,15
Ecomix Concretos Ltda.	R\$	3.423,42
Ecoposto Avatares Ltda.	R\$	9.999,88
Edmilson Scandian	R\$	4.800,00
Eduardo Nolasco Rezende	R\$	23.914,99
Egis - Engenharia e Consultoria Ltda.	R\$	73.461,13
Elektro Eletricidade e Serviços S/A	R\$	1.450,48
Elétrica Comercial Andra Ltda.	R\$	4.159,26
Eletro Comercial Reymaster Ltda.	R\$	5.733,49
Empeçauto Comercio de Peças para Veículos Ltda.	R\$	10.766,27
Empório Card Ltda.	R\$	113.899,28
Engepeças Equipamentos Ltda.	R\$	10.709,96
Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A	R\$	5.028,31
Gilberto Libonatti	R\$	4.000,00
Guarani Material para Construção Ltda.	R\$	82.027,94



Inapi- Industria Nordestina de Acessórios Para Irrigação Ltda.	R\$	4.507,18
Internacional Cabos de Aço e Acessórios Ltda.	R\$	2.865,30
Itaú-Unibanco S/A	R\$	5.437.270,83
Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda.	R\$	1.860,28
Localiza Rent a Car S/A	R\$	19.678,69
Luciano de Oliveira Araújo	R\$	1.200,00
Mafrei Materiais de Construção Ltda.	R\$	6.533,72
Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.	R\$	7.657,57
Marcelo Silva dos Santos	R\$	2.000,00
Maria do Carmo Ferreira de Freitas	R\$	1.500,00
Maria Patrícia Vidal Cordeiro Barbosa	R\$	1.500,00
Metropolitan Life Seguro e Previdência Privada S/A	R\$	6.921,38
Mizu S/A	R\$	6.399,48
Noeli Claudete Zimmer	R\$	1.000,00
Papelaria Castorino Santana Ltda.	R\$	3.894,22
Pátio Contorno Comercio de Combustíveis Ltda.	R\$	2.892,48
Paulo Cezar Vieira	R\$	15.800,98
Pavmass Asfaltos Ltda.	R\$	63.269,24
Polierg Indústria e Comércio Ltda.	R\$	56.553,91
Polimix Concreto Ltda.	R\$	34.309,76
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A	R\$	2.439,14
Posto Água Ltda.	R\$	87.129,68
Posto do Careca Ltda.	R\$	16.359,37
Posto LDP Ltda. EPP	R\$	49.757,00
Pottencial Seguradora S/A	R\$	1.205,00
Protefix Proteção e Fixação Ltda.	R\$	8.168,66



Raimundo Gilson Smith dos Santos	R\$	1.500,00
Ranking Locações e Serviços Ltda.	R\$	16.200,00
RBT Consultoria Técnica em Áreas Profissionais - Eireli	R\$	72.680,00
Renova Construções e Reformas Ltda.	R\$	6.123,29
RGE Sul Distribuidora de Energia S/A	R\$	5.777,60
RM Locações de Equipamentos Ltda.	R\$	10.951,19
Roberto Carlos Marzzani	R\$	1.149,50
Rodrigo Klein Fornazelli Monteiro	R\$	3.150,00
Rozana Maria Knaack Ramlow	R\$	6.350,00
RV Incorporadora e Construções - EIRELI	R\$	14.625,00
Saint - Gobain Canalização Ltda.	R\$	1.970.220,98
Samp Espírito Santo Assistência Médica Ltda.	R\$	55.311,06
Sarzi Comercio Exterior Ltda.	R\$	1.750,00
Savio Correa Simões	R\$	16.000,80
Sérgio Elias de Jesus	R\$	1.000,00
Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo	R\$	2.417,71
Serviço Social do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná-Seconci/PR	R\$	2.727,39
SG Terraplanagem Ltda.	R\$	22.000,00
SH Formas Andaimes e Escoramentos Ltda.	R\$	156.647,33
Silcon Drilling Serviços e Engenharia Ltda.	R\$	117.389,13
Sinduscon - Sindicato da Ind. da Const. Civil no Estado do PR	R\$	1.433,01
Sinduscon-ES – Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo	R\$	1.120,00
Sintraconst-ES	R\$	7.563,47
Sociedade dos Cabos Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda.	R\$	4.718,45
Soma - Serviços, Organização e Meio Ambiente Ltda.	R\$	11.396,05
Sul América Cia Nacional de Seguros S/A	R\$	12.233,50



Supermercado AGR Ltda.	R\$	9.715,36
System Mud Industria e Comércio Ltda.	R\$	2.241,30
Telefônica Brasil S/A	R\$	5.141,45
Thiago Alves de Jesus	R\$	2.000,00
Ticket Serviços S/A	R\$	35.740,31
Tim Celular S/A	R\$	4.357,98
Transportes e Terraplenagens Participações Rubão Ltda.	R\$	22.341,76
Transportes Pesados Minas S/A	R\$	59.305,54
Unidas Locadora de Veículos Ltda.	R\$	3.004,42
Unimed Curitiba – Sociedade Cooperativa de Médicos	R\$	36.954,10
Villela Brasil Consultoria em Gestão Empresarial S/A	R\$	4.410,95
VPA Equipamentos Ltda.	R\$	509.810,78
VR Benefícios e Serviços de Processamento Ltda.	R\$	31.910,58
Xylem Brasil Soluções para Água Ltda.	R\$	439.668,73
Zamloc Locação De Moveis, Máquinas e Equipamentos - EIRELI	R\$	92.566,28

Classe IV – Credores Enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte		
Credor		Valor
A & G Locações de Equipamentos Ltda. - EPP	R\$	59.652,28
A M Comércio de Pneus Ltda.	R\$	7.905,49
A. Construtora Eireli - ME	R\$	2.932,98
A. dos Santos Virginio - EPP	R\$	15.390,70
Action Plane Comércio de Gases Industriais Ltda.	R\$	5.557,50
Adrimar Lençol Freático - EIRELI	R\$	66.867,60
Alexandre Moreira - ME	R\$	7.762,50
Alexandre Viscardini de Sousa - EIRELI	R\$	10.897,57



Alfredo R. Schuh & Cia Ltda.	R\$	38.166,69
Ambilight - Ambiental Luz Ltda. - ME	R\$	15.068,07
Anderson Domzaliski - ME	R\$	5.670,00
Aneis RCS Ret e Ved Hidr Ltda.	R\$	1.274,55
Antonio Dias D Avila - ME	R\$	17.539,10
Aparicio Moura Vieira Filho - Prestação de Serviços - ME	R\$	9.877,17
Apasan Indústria e Comércio de Equipamentos para Saneamento Ltda.	R\$	10.000,00
API Serviços Especializados Ltda.	R\$	8.257,36
Aval Engenharia de Avaliações Ltda.	R\$	4.692,50
Bailon Unidade 4, Pneus, Peças e Serviços Automotivos Ltda.	R\$	7.889,89
Berkenbrock Gestão Imobiliária Ltda.	R\$	9.500,53
BHW Gestão em Medicina e Segurança Ocupacional Ltda.	R\$	1.527,65
Bonzão Transportes Ltda.	R\$	5.069,52
Borgia Engenharia EIRELI - EPP	R\$	6.862,80
Bretas Locação e Fretamento de Caminhões Munck - Ltda.	R\$	20.659,50
Brum Company Serviços Ltda. - ME	R\$	1.900,80
CI Com e Ind. de Artefatos de Cimento Ltda.	R\$	8.074,14
C M N Construções EIRELI - ME	R\$	6.500,00
C.M.P. Tecnologia Ltda.	R\$	9.522,00
Carolina de Almeida Pereira - ME	R\$	1.826,68
Casarão de Itanhaem Materiais para Construção - EIRELI	R\$	34.379,73
Central de Britagem Castelinho Ltda.	R\$	1.520,00
Claudineia de Souza Silva - INJEMEC - ME	R\$	1.887,15
Clínica Laboris Medicina do Trabalho Ltda. - ME	R\$	8.994,80
CMP Transportes e Serviços - EIRELI	R\$	1.587,00
Comercial ATD Ltda. - EPP	R\$	12.885,00



Construtora SP Ltda. - ME	R\$	2.218,35
Cristiane Ferreira Pereira Martho - ME	R\$	23.620,96
Debarba Imóveis - EIRELI	R\$	25.220,75
Digital Jundiá Ltda.	R\$	3.466,41
Diran Comércio de Areia e Pedra Ltda.	R\$	9.195,00
Elétrica Ramiro Ltda. EPP	R\$	2.779,51
Elflane Santana Barbosa de Melo - ME	R\$	4.550,07
Eicleides de Jesus - ME	R\$	9.055,50
Encript Soluções em TI Ltda.	R\$	4.800,00
Eric Junio Engenharia - ME	R\$	13.154,76
Etclass Brasil Comércio Assistência Técnica Ltda. ME	R\$	4.750,00
Fausto Henrique Vieira - Pousada Sobra das Ondas - ME	R\$	5.127,90
Femmer & Brum Ltda.	R\$	6.077,90
Fibra Industrial Brasil Serviços e Locações - EIRELI	R\$	9.400,00
Flávio Nunes Bispo Taira - ME	R\$	5.000,00
Freeban Locação de Banheiros Químicos - EIRELI	R\$	8.820,09
G. B dos Santos Construção - ME	R\$	75.054,17
Gate7 IT Solutions – Consultoria e Terceirização de TI para Empresas Ltda.	R\$	27.000,00
Geralmaq Locadora de Máquinas e Ferramentas Ltda. - ME	R\$	11.251,72
Gerson Hugentobler - ME	R\$	9.100,00
Gilberto dos Santos Oliveira - Imóveis - ME	R\$	5.280,00
GMG Panificadora Ltda.	R\$	7.692,00
GRE Demolição Ltda. ME	R\$	10.932,61
Guedes Vendas e Manutenção de Produtos Hidráulicos Ltda.	R\$	6.286,00
Habitus - Assessoria e Consultoria Ltda. - EPP	R\$	43.522,93
Havante Indústria e Comércio Ltda.	R\$	6.151,05



Henrique J Tomazelli Cia. - EPP	R\$	339.236,34
Hidracem Tubos e Conexões Ltda.	R\$	1.989,00
Hig Fibras EIRELI - EPP	R\$	2.833,34
Hm Comunicações Ltda.	R\$	5.055,00
Hortopatio Transportes e Serviços Ltda.	R\$	17.000,00
Humberto Alves de Oliveira - Construções - ME	R\$	31.343,92
Hux Equipamentos e Máquinas - EIRELI	R\$	4.200,00
Ilza Antonia de Souza - ME	R\$	9.984,00
Industria e Comercio Tresmann - EIRELI	R\$	30.421,40
Irene Imóveis Ltda.	R\$	15.216,18
Irmãos Dias Construtora e Terraplenagem - EIRELI	R\$	51.914,99
J. P. De Souza Fernandes Cage & Cia Ltda. - ME	R\$	1.080,00
J.L.D Miranda EIRELI - ME	R\$	7.350,00
Jair Krohling Junior - ME	R\$	7.290,52
Jean Senem - EPP	R\$	37.400,00
João Carlos da Silva - Autopeças e Mecânica Frajola Ltda.	R\$	9.737,21
João Manoel Ferreira - ME	R\$	6.154,76
Jovalcyr José Alves - ME	R\$	26.865,24
JTS - Eletro Motor Ltda. ME	R\$	1.360,33
Juliana Aparecida Cerutti -ME	R\$	1.200,00
Juliano Moreira Rocha - ME	R\$	1.062,62
Jumaro Transportes e Comércio EIRELI - ME	R\$	9.360,90
K. Pavimentação & Artefatos de Concreto Ltda. - ME	R\$	64.969,53
Kellis Novak Siqueira - ME	R\$	10.940,00
Lac Engenharia Ltda.	R\$	21.600,00
LC Soldas e Serviços Ltda.	R\$	39.436,24



Locaçamba Comércio e Locação Ltda. - EPP	R\$	17.500,00
Logos Soluções Tecnológicas Ltda.	R\$	16.820,00
Lograr Engenharia Ltda. EPP	R\$	3.367,09
LOKS Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Ltda. - ME	R\$	12.450,00
Luiz Carlos Bacal Junior - ME	R\$	1.533,33
M. Sanseverino & Cia Ltda.	R\$	6.655,98
M.T. Máquinas para Calçados Ltda.	R\$	7.581,14
Macterra Engenharia - EIRELI	R\$	19.898,63
Magida Ricardo Locação de Máquinas - ME	R\$	23.517,25
Mappa Engenharia Ltda.	R\$	2.698,40
Marcia Regina Rodrigues Miranda Stanzyk da Maia - ME	R\$	2.808,00
Marcio José da Costa - ME	R\$	4.000,00
Master Equipamentos de Segurança Ltda. - ME	R\$	5.095,39
Matriz Engenharia - EIRELI - ME	R\$	97.918,20
Meta Comércio e Atividades de Cobranças - EIRELI	R\$	11.873,10
Monzar Pavimentação Ltda.	R\$	76.796,04
Move Engenharia e Consultoria S/S	R\$	8.798,44
MR Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil Ltda. - ME	R\$	24.375,14
Nádia Pereira Kuroiwa - ME	R\$	2.227,50
Narciso da Silva - ME	R\$	4.000,00
Nilton Silvério Felix Urbanização - ME	R\$	6.337,34
Nunes Impressão Digital Ltda.	R\$	1.890,00
Oca Locações de Equipamentos Ltda. - ME	R\$	7.256,25
Odrill Engenharia Ltda.	R\$	99.887,47
Oficina Mecânica Marcodiesel Ltda.	R\$	9.743,86
Oscar de Alcantara Ribeiro - ME	R\$	4.000,00



Oxivale Comércio de Máquinas e Ferramentas Ltda. - ME	R\$	11.066,15
Paraíso das Pedras Comercial Ltda. - EPP	R\$	4.298,12
Paulo Celio de Alcantara Ribeiro - ME	R\$	5.000,00
Peneda Topografia e Serviços Ltda.	R\$	212.193,02
Phdutos Locação Comércio de Equipamentos e Serviços de Inspeção Ltda. - EPP	R\$	3.579,33
Piloto Diesel Ltda.	R\$	1.471,48
Pinhais Sacarias - EIRELI	R\$	1.845,00
Pioneiro Material De Construção Ltda. - ME	R\$	21.693,18
Pommern Construfort Ltda. - ME	R\$	9.436,90
Ponto dos Extintores Ltda.	R\$	3.977,45
Pradomar Comercio de EPI's e Ferramentas Ltda.	R\$	16.841,14
Protendi Comercio de Epi Ltda. - ME	R\$	52.787,80
Proffer Proteção e Ferramentas Ltda. ME	R\$	7.499,82
R. A. Oliveira Coutinho - EPP	R\$	30.171,44
Recapadora de Pneus Brocker Ltda.	R\$	2.439,25
Rei dos Filtros Comércio de Peças e Acessórios Ltda.	R\$	5.688,36
Renato Rodrigues - ME	R\$	3.500,00
Retifica Nota Dez - EIRELI	R\$	6.772,48
Ribeiro Souza Construção Ltda.	R\$	9.291,32
Ricardo Barbosa Garcia - ME	R\$	1.273,18
Ricardo Batista Nobile Contabilidade - ME	R\$	11.140,00
Rimenco Construções e Locações de Máquinas Ltda.	R\$	375.172,50
Ronald Roque da Paixão - ME	R\$	23.287,99
Rota Bm Transportes Ltda. EPP	R\$	17.680,00
Rui Lopes Ferreira - ME	R\$	17.852,05
Rumo Agrimensura e Geotecnologia - EIRELI	R\$	11.891,73



Sandra Helena Guerra - ME	R\$	1.740,00
Sanetil Indústria e Comércio de Tubos e Conexões - EIRELI	R\$	2.847,00
Satélite - Praia Imóveis Ltda. - ME	R\$	4.036,76
Show de Ferragens e Ferramentas Ltda.	R\$	5.196,37
Sidnei Lemes - ME	R\$	6.584,00
Sidney Fabiano Da Mota Lanchonete -EIRELI	R\$	16.715,00
Simões Transportes e Serviços Ltda.	R\$	5.262,82
Slv Locações Ltda. EPP	R\$	5.400,62
Sp Log Equipamentos Ltda. EPP	R\$	5.025,23
Sulrealdiesel Distribuidora de Auto Pecas Ltda.	R\$	1.192,33
Techmove Serviços - EIRELI	R\$	1.260,00
Terraplanagem Canaã Ltda.	R\$	13.170,83
Terraplenagem Dois Lajeados Ltda.	R\$	101.848,08
Top Led Serviço Visual dEse Mídia Ltda.	R\$	3.900,00
Trans Buachack Ltda.	R\$	7.384,25
Transkairos Express Serviços de Transportes Ltda.	R\$	18.300,00
Transportes Pardal Ltda.	R\$	315.428,66
União Locação de Máquinas Ltda.	R\$	2.600,00
Unipeças Autopeças Ltda.	R\$	4.251,81
V C Artigas Tomaz - Agência de Viagens - ME	R\$	17.303,79
Valcir Conzatti	R\$	4.200,00
Valklei Fermiano dos Santos - ME	R\$	6.000,00
Vega Construtora e Serviços Ltda. - ME	R\$	1.882,07
Vibre Locadora de Equipamentos - EIRELI	R\$	71.160,70
Ville's Construções Ltda. - ME	R\$	145.121,83
Vitória Copiadoras Ltda.	R\$	3.027,15



Vox 11 Telecomunicações Ltda.	R\$	3.350,00
Wallacir Rayner Alves Pedruzzi - ME	R\$	6.360,84
Wildo Fernandes Penina Artigos de Borracha - ME	R\$	2.556,00
Yellow Mac Peças para Tratores Ltda.	R\$	17.854,62
Zaneltin Transportes e Locações Ltda.	R\$	20.105,42

A Administradora Judicial, **BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS**, comunica a todos os interessados que os documentos que fundamentaram a elaboração desta relação de credores, permanecerão à disposição para análise durante o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente edital, mediante prévio agendamento, à Rua Marechal Hermes, 272, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, das 09h00min às 12h00min, nos termos do art. 7º, §2º da Lei n.º 11.101/2005.

Por fim, cumpre informar que fica facultado aos credores a possibilidade de solicitação dos aludidos documentos também por meio do telefone 41 3352 8363, bem como mediante requerimento pelo endereço eletrônico disponibilizado pela Administradora Judicial, qual seja: cj.trixengenharia@braziliobacellar.com.br.

Curitiba, data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e).

